

PORTARIA Nº117 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Outorga a JHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Dois de Agosto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 208/2023, de 10 de fevereiro de 2023 do processo nº 2172/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a JHA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ: 07.748.781/0001-46, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Dois de Agosto, com a finalidade de irrigação da cultura de soja com uma área total irrigada de 651,93 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de Pivô Central na Fazenda Vale do Araguaia, no município de Araguaiana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Ribeirão Dois de Agosto nas coordenadas (pivô 1): Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W com vazão máxima de captação de 0,1140 m³/s (410,4 m³/h ou 114 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 144 ha;

II - Captação superficial no Ribeirão Dois de Agosto nas coordenadas (pivô 2): Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W com vazão máxima de captação de 0,1540 m³/s (554,4 m³/h ou 154 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 195 ha;

III - Captação superficial no Ribeirão Dois de Agosto nas coordenadas (pivô 3 e 4): Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W com vazão máxima de captação de 0,0730 m³/s (262,8 m³/h ou 73 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela das vazões solicitadas para irrigação de uma área com 47,82 ha e 45,11 ha;

IV - Captação superficial no Ribeirão Dois de Agosto nas coordenadas (pivô 5): Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W com vazão máxima de captação de 0,1580 m³/s (568,8 m³/h ou 158 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela das vazões solicitadas para irrigação de área com 200 ha;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de fevereiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao

meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Dois de Agosto

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,1140	20	15
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,1140	20	30
Março	0	0	0	Setembro	0,1140	15	27
Abril	0,1140	19	17	Outubro	0,1140	6	15
Maio	0,1140	15	30	Novembro	0	0	0
Junho	0,1140	15	21	Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de 1.019.023,20 m³**Tabela 02** – Captação no Ribeirão Dois de Agosto

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,1540	20	15
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,1540	20	30
Março	0	0	0	Setembro	0,1540	19	21
Abril	0,1540	15	22	Outubro	0,1540	6	15
Maio	0,1540	15	30	Novembro	0	0	0
Junho	0,1540	21	15	Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de 1.377.129,60 m³

Tabela 03 – Captação no Ribeirão Dois de Agosto

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,0730	20	15
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,0730	20	30
Março	0	0	0	Setembro	0,0730	19	21
Abril	0,0730	14	23	Outubro	0,0730	11	8
Maiο	0,0730	16	28	Novembro	0	0	0
Junho	0,0730	21	15	Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de 649.641,60 m³

Tabela 04 – Captação no Ribeirão Dois de Agosto

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 14°47'15.32"S e Longitude 51°45'0.30"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,1580	12	25
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,1580	20	30
Março	0	0	0	Setembro	0,1580	15	27
Abril	0,1580	15	22	Outubro	0,1580	6	15
Maiο	0,1580	15	30	Novembro	0	0	0
Junho	0,1580	21	15	Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de 1.416.312,00 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2023
as 16:08:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **AML4T37B3** e o código CRC **82004723**.
